

Assunto: **Pedido de esclarecimento - Pregão 15/2022**
De: Ariel - LPZiglio Informática <vendas1@lpziglio.com.br>
Para: 'Licitação e Contratos - SAE Ourinhos'
<licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>
Data: 31/03/2022 10:23



Bom dia,

Edital número: 15/2022
Processo número: 17/2022
Item: 02 - Freezer e refrigerador

1 - Notamos que o termo de referência deste item estabelece, entre outras exigências que o equipamento tenha medidas externas com largura que vai de 1400 mm a 1700 mm e capacidade em litros de 400 a 550 Litros. O equipamento que temos para ofertar atende a todas as exigências do termo de referência, a exceção da largura. Apesar de atender à exigência na capacidade de disponível que é superior a 400 litros e portanto dentro do que estabelece o edital, nosso equipamento, por se utilizar de tecnologia mais apurada, tem uma largura mais estreita (1197 mm), ocupando mesmo espaço e mantendo a capacidade de armazenamento de produtos.

Considerando a regra de oferta mais vantajosa para a Administração, entendemos que ao atender a todas as exigências do termo de referência deste item, e ofertando um equipamento que ocupe menos espaço físico do que aquele estabelecido como mínimo no edital, estaremos ofertando equipamento com característica superior ao exigido e portanto, este dimensional menor que o exigido não será motivo de desclassificação deste item da proposta comercial .

Este nosso entendimento está correto?

Desde já agradeço pela atenção que nos é dispensada.

Atenciosamente



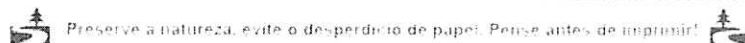
ARIEL GUSTAVO FELÍCIO
Consultor de Vendas

vendas1@lpziglio.com.br
(14) 99728-9801
(14) 3326-7002



Unidade Ourinhos

Rua Jefferson Eduardo
Borges, 82



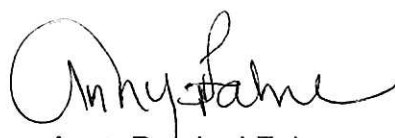
Ourinhos, 01 de Abril de 2022

Do: Setor de Nutrição
Ao: Setor de Compras

Em resposta ao e-mail enviado pela Gerência de Licitações e Compras, com relação ao questionamento da empresa LPZiglio informática, informamos que o principal critério de avaliação que analisaremos como correto é a capacidade em litros ofertada pelo produto, as outras dimensões podem ser consideradas uma estimativa e não uma afirmação.

Desta forma consideramos que o produto atende as exigências descritivas do Edital.

Atenciosamente



Anny Persiani Fabre
Nutricionista

Anny P. Persiani
Nutricionista
CRN-3 / 35817